



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/054/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE
DOWN DE CARIACICA – CARIACICA DOWN.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE CARIACICA – CARIACICA DOWN**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.806.183/0001-19, com sede à Rua Constância Novaes, 19, CEP 29.151-270, Alto Lage, Cariacica, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **PAULA MARIA BRASIL DE SOUZA SCHAYDEGGER**, portadora da CI nº 1.407.322, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 078.797.627-01, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2020-NBP2J** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção dos serviços prestados na área da assistência social, especialmente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da aquisição de um veículo, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$40.856,67** (quarenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$40.000,00** (quarenta mil), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - **R\$40.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$856,67** (oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 18 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

PAULA MARIA BRASIL DE SOUZA SCHAYDEGGER

Presidente da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica –
Cariacica Down

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULA MARIA BRASIL DE SOUZA SCHAYDEGGER

CIDADÃO

assinado em 30/12/2020 17:11:55 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 30/12/2020 17:17:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2020 17:17:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-FKKNJ9>

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Cariacica Down -Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - ES.		CNPJ 29.806.183/0001-19
Rua: Constância Novaes, nº 19 - Alto Lage - Cariacica - ES.		
Bairro: Alto Lage Cariacica	Cidade: Cariacica	CEP: 29151-2170
E-mail Instituição:cariacicadown@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.cariacicadown.com.br
Rua: Constância Novaes, nº 19 - Alto Lage - Cariacica - ES		
Telefone 1 (27) 3091-6220	Telefone 2 (27) 99812-9577	Telefone 3 (27)99974-8597

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Paula Maria Brasil de Souza Schaydegger		CPF: 078.797.627-01
RG 1.407.322	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo PRESIDENTE
Mandato vigente até 14/08/2020		
Rua: Santos Dumont - nº 33 -		
Bairro: Santana	Cidade: Cariacica	CEP: 29.154-150
Telefone 1 (27) 99812-9577	Telefone 2 (27) 3091-6220	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: LucimaraPereira de Souza		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 3874 17ª região
Bairro: Porto de Santana	Cidade: Cariacica	CEP: 29.153-087
E-mail do Técnico:/cariacicadown@gmail.com/clinico@cariacicadown.com.br		
Telefone do Técnico 1 (27)3091-6220		Telefone do Técnico 2 (27) 99974-8597

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

A Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down, conhecida como “**Cariacica Down**”, surgiu através do sonho de uma mãe, Paula Maria Brasil de Souza Schaydegger, que almejava que em seu município de residência, ou seja, Cariacica/ES tivesse um espaço específico para atendimento das pessoas com Síndrome de Down, que pudesse ofertar atividades e ações de convivência, socialização, busca, garantia e efetivação do acesso aos direitos deste público e suas famílias. A referida mãe tinha como objetivo a criação de um espaço que pudesse acolher e atender esse público e que com o tempo se tornasse referência em seu território de atuação.

Com o objetivo de concretizar seu sonho, Paula o dividiu com outras mães e amigos de Pessoas com Síndrome de Down e juntos, no ano de 2017, fundaram a Associação Cariacica Down, com formação da diretoria registrada em Ata conforme exigências legais. Formou-se então, uma instituição filantrópica de caráter cultural e assistencial, sem fins lucrativos, tendo foro e sede no município de Cariacica, no Espírito Santo.

Seu Estatuto Social, que no momento passa por revisão, com vistas a adequação com as exigências e legislações vigentes, trouxe como finalidade “**Defender os direitos e os interesses das pessoas com Síndrome de Down**”, com vistas a sua inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

A Associação teve seu registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica em Fevereiro de 2020, porém, já ofertava atendimento e buscava sua evolução e regularização desde 2017 com a preocupação de apoiar e garantir os direitos das pessoas com Síndrome de Down e suas famílias

Para ofertar seus serviços e desenvolver suas atividades e ações, no início contou com a parceria de membros da diretoria, de associados e da comunidade, e hoje busca ampliar as suas fontes de recursos, com vistas a qualificar os serviços ofertados ao seu público.

5.2 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

Na área da Assistência Social a Cariacica Down oferta o Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, direcionado a promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos privados e de defesa dos direitos.

E os atendimentos: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração a Vida Comunitária.

O Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

De acordo com a Nota Técnica nº 10/2018 do

Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), As entidades de assessoramento prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

As entidades de defesa e garantia de direitos prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014/2016), o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, é um Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Segundo o documento do Ministério de Desenvolvimento Social “Perguntas Frequentes” (2017), a participação das pessoas com deficiência no SCFV concretiza um direito conquistado, sendo também um dever do Estado, ratificado pela Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015. Assim, o gestor municipal deve viabilizar a acessibilidade nas unidades ofertantes do serviço e as ajudas técnicas necessárias para assegurar a plena participação dessas pessoas no SCFV.

Diante da impossibilidade de prover as condições para esse atendimento por meio da oferta direta do serviço (realizada nos CRAS e/ou em centros de convivência do poder público), cabe acionar a rede de execução indireta do serviço – as entidades ou organizações de assistência social, devidamente registradas no conselho municipal de assistência social e referenciadas ao CRAS de abrangência do território (Perguntas Frequentes SCFV, 2017).

E é neste cenário que atua a Cariacica Down, executando seu SCFV seguindo as diretrizes da assistência social e considerando as especificidades das pessoas com Síndrome de Down.

(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

De acordo com a Resolução do CNAS nº 34/2011 fica estabelecido que a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como "inclusão à vida comunitária", adequando-se às lutas históricas dos movimentos das pessoas com deficiência e aos seus

avanços conceituais;

Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".

Art. 3º. Definir que habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracteriza-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

§ 1º A Vigilância Socioassistencial se concretiza por meio da identificação das pessoas com deficiência e seu contexto sociofamiliar, identificando violações de direitos, barreiras (atitudinais, culturais, socioeconômicas, arquitetônicas e tecnológicas) e reconhecendo suas potencialidades. Cabe também a vigilância socioassistencial o monitoramento do acesso e padrões de qualidade dos serviços e benefícios socioassistenciais;

§ 2º A Proteção Social deverá ser afiançada por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

§ 3º A Defesa e Garantia de Direitos deve se concretizarem todos os serviços ofertados, na execução de programas e projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos;

Art. 4º. Definir que o atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social se realiza por meio de programas, projetos, e dos seguintes benefícios e serviços socioassistenciais tipificados.

5.3 Principais ações na área da assistência social;

Para o atendimento aos usuários da entidade, família e comunidades são desenvolvidos os trabalhos essenciais aos serviços, como: acolhida, escuta ativa, cadastramento socioeconômico, atendimentos psicossociais, orientação, informação, participação em espaços de debates e deliberações, reuniões, palestras, campanhas socioeducativas, integração com a rede, oficinas socioeducativas e motivacionais, atividades culturais, de esporte e de lazer, encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais de demais políticas públicas, visitas domiciliares, dentre outras.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

A entidade atende Pessoas com Síndrome de Down, munícipes de Cariacica, de ambos os sexos, de idade variada, a partir do nascimento até sua fase adulta. Atualmente o atendido mais novo tem 03 meses e o de mais idade, 43 anos.

A maioria são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e possui rendimentos de até 01 (um) salário mínimo. Referente à escolaridade, a maioria está no ensino fundamental.

Sobre as condições de moradia, a maioria reside em casas próprias, de alvenaria, compostas por banheiro, sala, quarto e cozinha. Possuem água encanada, esgoto tratado e energia elétrica.

5.5 Capacidade de atendimento;

Atualmente a Organização atende a 62 usuários e suas famílias. Dependendo das condições de recursos financeiros e humanos tem capacidade para alcançar o número de 70 usuários atendidos.

Atualmente a Cariacica Down realiza uma média de 234 atendimentos mensais em sua Sede e 100 atendimentos externos, o que totaliza uma média de 334 atendimentos ao mês. Este número tem a capacidade de ampliação de 10 a 30%, dependendo dos recursos captados e disponíveis.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A organização oferta serviços nas áreas de educação, saúde e assistência social, de maneira integrada, visando atender a maioria das demandas de seu público.

Na área da assistência social oferta atendimentos individuais e coletivos, além de ações de assessoria, defesa e garantia de direitos.

São realizados acolhimentos, triagem socioeconômica, atendimentos individuais e coletivos, realização de palestras socioassistenciais, estudos de caso de cada assistido, com objetivo de traçar planos estratégicos para melhoria do desenvolvimento pedagógico, clínico e social de cada pessoa, respeitando a singularidade.

A dinâmica desenvolvida pelos profissionais e realizada de forma individualizada e grupal, respeitando as limitações dos usuários e suas potencialidades, objetivando a sua inclusão e cidadania.

A maioria dos usuários chega a Organização através de demanda espontânea e alguns encaminhados pela rede de serviços.

A porta de entrada do serviço se dá através do acolhimento do serviço social com a psicologia, que realizam uma triagem inicial. Após, o usuário e família são encaminhados para os profissionais de fisioterapia e terapeuta ocupacional, para avaliação e análise do laudo de orientação médica. Após avaliação inicia-se os atendimentos terapêuticos e demais que se fizerem necessários as especificidades de cada usuário e família.

Na maioria dos casos os usuários freqüentam a organização duas vezes por semana, permanecendo nas atividades por uma média de 2 horas.

São ofertados atendimentos diários de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, pedagogia e serviço social.

Os atendimentos psicossociais são realizados de forma individual ou em conjunto, dependendo da demanda apresentada pelo usuário. São realizados estudos de caso, com vistas a buscar estratégias para demandas apresentadas pelo assistido e seus familiares, realizando serviço de rede quando necessário.

As oficinas de musicalização são realizadas por uma professora de música, sempre as terças – feiras, no horário das 17 horas. Esta atividade contempla todas as idades e é realizado em um espaço cedido pela Igreja Batista de Campo Grande.

A Arte terapia acontece três vezes por semana, em espaço próprio na Organização, nas segundas, quartas e sextas.

A oficina de dança (ritmos) é realizada pelo Educador Físico e ocorre nas sextas-feiras, das 15 às 17 horas, em espaço na própria instituição.

A Hidroterapia é uma atividade oferecida para crianças até 04 anos de idade, realizada por um profissional de fisioterapia, (01) uma vez na semana, este serviço é ofertado nas dependências da academia Formas do Corpo, que cedeu o espaço para realização da atividade.

A Natação é ofertada para o público a partir de 04 anos, em um espaço cedido pela escola Castro Albes.

A Cariacica Down é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e da Pessoa com Deficiência, onde participa ativamente das reuniões.

A entidade realiza passeios e proporciona participação em eventos culturais. São realizados fóruns, seminários, palestras com a participação dos usuários.

Os atendimentos na área assistencial são voltados a pessoas com Síndrome de Down e proporcionam condições condizentes com a necessidade dessas pessoas.

A entidade vem realizando atividades fora da instituição, com objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tais atividades visa o exercício de cidadania.

O SCFV é executado utilizando como instrumento as oficinas de arte terapia, dança e natação. Tem como objetivo o fortalecimento de vínculos, a socialização, identificação de habilidades e de potencialidades, dentre outros.

Através das oficinas é possível trabalhar identificação de demandas, encaminhamentos para rede, informações e orientações de acesso aos direitos, trabalhar temas do dia a dia, que exercite a cidadania.

O Cariacica Down tem em sua estrutura de atendimento

- 1- (01) Sala de fisioterapia
- 2- (01) Sala de fonoaudiologia
- 3- (01) Sala de psicologia e serviço social
- 4- (01) Sala de atendimento pedagógico
- 5- (01) Sala de Reuniões/Sala da diretoria
- 6- (01) Sala de realização de atividades de artesanato
- 7- (01) Cozinha
- 8- (01) Recepção
- 9- (02) Banheiros.
- 10- Espaço externo para realização de atividades coletivas
- 11-

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços prestados na área da assistência social, especialmente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da aquisição de um veículo, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

6.2 Objetivos gerais

- Qualificar a oferta dos serviços ofertados e das atividades e ações desenvolvidas na área da assistência social.
- Adquirir um veículo utilitário para auxiliar na realização de atividades pertinentes a área da assistência social. assistência assistência social

Promover a garantia dos direitos às Pessoas com Síndrome de Down, inclusão social e qualidade de vida, sendo estas residentes no município de Cariacica, através de parcerias firmadas com instituições públicas, privadas e sociedade.

6.3. Objetivos específicos

- Realizar transporte da equipe para participação em atividades e eventos;
- Realizar transporte da equipe para realização de visitas domiciliares;
- Otimizar os atendimentos na área da assistência social.

6.4 Público beneficiário da proposta

Pessoas com Síndrome de Down e seus familiares, residentes no município de Cariacica.

6.5. Justificativa

As pessoas com deficiência são público prioritário da assistência social. As pessoas com Síndrome de Down apresentam características físicas específicas e desafios no desenvolvimento intelectual, necessitando de intervenções específicas e qualificadas, de áreas diversificadas das políticas públicas, visando sua inclusão social e melhor qualidade de vida. Este público apresenta desafios a serem enfrentados, mas também traz inúmeras possibilidades para o seu desenvolvimento e inclusão social.

Através do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos é possível, fomentar, ampliar e se fazer cumprir os direitos das pessoas com deficiência, participando de espaços de diálogo, debate, deliberações e de luta, para que por meio dos direitos este público tenham possibilidades de inclusão e de melhoria na sua qualidade de vida.

Por meio de Ações de Habilitação e Reabilitação na área da assistência social é possível trabalhar questões de direitos e de acesso a cidadania, por meio de trabalhos de informações, orientações, identificação de potencialidades e habilidades, superação de limites, integração, socialização, fortalecimento de vínculos, acesso a políticas públicas e direitos.

O SCFV direcionado a pessoas com deficiência traz especificidades que devem ser observadas. Este serviço, executado através de oficinas, palestras, campanhas socioeducativas, integração com a rede,

deve possibilitar a integração, a socialização, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inserção na rede de proteção social, a identificação de habilidades e potencialidades, gerando o desenvolvimento social dos usuários e família.

A Cariacica Down é uma Organização do Terceiro Setor, sem fins lucrativos, que faz parte do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), compondo a rede socioassistencial do município de Cariacica. Tem se tornado referência no atendimento a pessoas com Síndrome de Down, que tanto precisam ter seus direitos garantidos.

A organização tem 3 (três) anos de funcionamento e neste período vem se fortalecendo, se qualificando e procurando se aprimorar continuamente, com vistas a oferecer um atendimento de qualidade aos seus usuários.

A captação de recursos é ponto fundamental para a manutenção da organização e continuidade dos atendimentos aos usuários, pois para se manter e se fortalecer, a Cariacica Down necessita de recursos financeiros e humanos.

A efetivação da parceria com a SETADES e a aquisição do veículo irá ampliar as possibilidades de desenvolvimento da Organização, pois será possível realizar o transporte da equipe técnica para realização de atividades específicas na área da assistência social, tanto de atendimento direto aos usuários, quanto de participação em espaços de diálogo, debate e luta dos direitos, como de capacitação.

A aquisição do veículo se faz necessária pois a Organização não possui atualmente um veículo utilitário para realizar as atividades que necessitam de transporte, assim, a aquisição deste item possibilitará a ampliação e qualificação dos serviços ofertados.

A Organização não possui motorista, então, o veículo será conduzido pela Presidência ou por técnicos habilitados (com carteira de motorista).

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Andrea dos Reis Barcelos	Superior	Fonoaudiólogo	12
Angélica Telles	Superior	Fisioterapeuta	4
Bruna Ferreira Braga	Superior	Terapeuta Ocupacional	12
Camila Fraga	Superior	Fisioterapeuta (voluntária)	4
Dandara Brazolino	Superior	Professora (voluntária)	4
Ednara Vasconcelos	Superior	Assistente Social (voluntária)	4
Jackeline Barbosa Gonçalves	Superior	Pedagoga	25

JelicaLirio	Superior	Psicólogo (voluntária)	8
JulianaLiberato	Superior	Professoreducação especial	12
Juliana Pereira	Superior	Nutricionista (voluntaria)	4
Keila Pereira	Superior	Professora de Artes	12
Lilian Flavia Pereira Reis	Superior	Fisioterapeuta	08
Luciana Siqueira	Superior	Psicólogo (voluntária)	4
Lucimara Pereira de Souza	Superior	Assistente Social	20
Paloma da Silva Vieira	Superior	Psicólogo (voluntária)	4
Ralbertz Tadeu	Superior	Professor de Educação Física	4
ThaisaBrunelaSouza Rocha	Superior	Administrativo	40

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para medirmos e acompanharmos o grau de satisfação dos usuários, inclusive dos familiares, serão realizadas pesquisas através de caixa de sugestões, reuniões com associados, reuniões com as famílias.

Os dados e as informações serão identificados e analisados pela equipe, que irá descrevê-los em um relatório.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Atualmente a Organização é mantida através de recursos de seus associados, de doações de pessoas físicas, realização de vaquinhas eletrônicas, eventos, bazares, lives beneficentes e padrinhos da instituição.

A organização tem o objetivo de ampliar a sua rede de parceiros, e assim melhorar suas condições financeiras e de recursos humanos, com vistas à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços ofertados na área da assistência social.

Para aperfeiçoamento dos serviços será elaborado um plano de ação da Organização e seguido as diretrizes e legislações vigentes nas áreas de atuação.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2020	Término: Novembro/2021
---------------------------------	----------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Desenvolver atividades e ações na área da assistência social, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Valor (R\$):
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> Inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social Inscrição regular no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistencial Atendimento de 62 usuários nos serviços de assistência social e 15 nas atividades do SCFV; 	

<ul style="list-style-type: none"> • Oferta e desenvolvimento de oficinas de arte, natação musicalização. • Elaboração de Relatórios mensais das atividades da assistência social • Melhoria no quadro de recursos humanos da entidade. 			
Metodologia de execução: Planejamento e organização das atividades. Oferta diária de atendimentos individuais e coletivos. Oferta de Oficinas e demais trabalhos essenciais ao serviço. Elaboração de relatórios e demais instrumentos e registros técnicos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Oferta de atividades individuais e coletivas diárias.		Dezembro 2020	Novembro 2021
1.2 Realização de pesquisa de satisfação dos usuários		Dezembro 2020	Novembro 2021

Meta 2: Adquirir 01 (um) veículo utilitário para transporte da equipe técnica em realizações de atividades específicas da área da assistência social		Valor (R\$):40. 856,67	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Veículo adquirido, plotado e realizando o transporte da equipe da organização. • Nota fiscal de compra e documento do veículo em nome da Organização 			
Metodologia de execução: Realização de Orçamento. Apuração de Preço Médio. Decisão do Fornecedor. Compra do Veículo. Realização das atividades de transporte da equipe. Manutenção contínua do veículo. Prestação de Contas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisição do veículo	R\$ 40.856,67	Dez/2020	Nov/2021
2.2 Plotagem do Veículo	R\$	Dez/2020	Nov/2021
2.3 Transporte da equipe técnica em atividades externas da área da assistência social	R\$	Dez/2020	Nov/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$40.000,00	R\$856,67	R\$40.856,67
TOTAL		R\$40.000,00	R\$856,67	R\$40.856,67

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	--------	----------------	-------------

Veículo automotor de passeio modelo hatch	01	01	R\$40.856,67	R\$40.856,67
			Subtotal	R\$40.856,67

Total Geral	R\$ 40.856,67			
--------------------	----------------------	--	--	--

9. Cronograma De Desembolso (R\$)

Repasse(s) da administração pública					
12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021
	R\$40.000,00				
06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021

Aporte(S) Da Organização Da Sociedade Civil					
12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021
	R\$ 856,67				
06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021

10. Declaração Da Organização Da Sociedade Civil

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Cariacica (ES) 18 de dezembro de 2020.

PAULA MARIA BRASIL DE SOUZA SCHAYDEGGER

Presidente da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica – Cariacica Down

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) 18 de dezembro de 2020

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULA MARIA BRASIL DE SOUZA SCHAYDEGGER

CIDADÃO

assinado em 07/01/2021 09:50:56 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 07/01/2021 10:50:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2021 10:50:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-W2NWDZ>

Vitória (ES), quinta-feira, 07 de Janeiro de 2021.

Resumo do Termo de Fomento SETADES/089/2020

Processo nº.: 2020-T5M1D

Registro SIGEFES: 200459

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À VELHICE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos por meio da aquisição de equipamentos para instalação de uma usina fotovoltaica e aquisição de materiais permanentes para adequação do espaço físico, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de abrigamento institucionalizado.

Valor: R\$ 55.239,56 (cinquenta cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº **386, 493 e 127** da LOA 2020, e R\$ R\$239,56 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - R\$ 55.000,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 05 de janeiro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 637976

Resumo do Termo de Fomento SETADES/091/2020

Processo nº.: 2020-5XT37

Registro SIGEFES: 200462

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: UNIÃO DE CEGOS DOM PEDRO II.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEP destinado às pessoas com deficiência visual e suas respectivas famílias, cuja despesa está direcionada ao custeio da equipe de apoio (motorista, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, zelador) e de materiais de consumo de gênero

alimentício para a complementação da alimentação, visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$ 99.987,87 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº **38** da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 99.987,87

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 637978

Resumo do Termo de Fomento SETADES/085/2020

Processo nº.: 2020-QC91P

Registro SIGEFES: 200425

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PESTOLOZZI DE VILA PAVÃO

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) executado pela entidade por meio de execução de despesas de custeio (aquisição de material de consumo e contratação de equipe encarregada pela execução), visando à melhoria do atendimento de 17 usuários bem como seus familiares.

Valor: R\$ 14.975,09 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº **720** da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 14.975,09

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 637994

Resumo do Termo de Fomento SETADES/086/2020

Processo nº.: 2020-BRFC7

Registro SIGEFES: 200434

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMAES DE VITÓRIA

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 assistente social e 01 orientador social), visando a qualidade de atendimento a 120 crianças e adolescentes e suas famílias.

Valor: R\$ 44.895,90 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº **298 e 223** da LOA 2020 e R\$ 4.895,90 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638000

Resumo do Termo de Fomento SETADES/059/2020

Processo nº.: 2020-1G9VD

Registro SIGEFES: 200336

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE VITÓRIA - VITÓRIA DOWN

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pagamento de serviços de terceiros e contratação de oficinairos, com vistas a melhoria dos serviços prestados aos 45 usuários com

síndrome de Down atendidos pela OSC.

Valor: R\$ 59.461,42 (cinquenta nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº **542, 701, 768 e 1119** da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 49.512,44 e 4.4.50.42 - R\$ 9.948,98

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638005

Resumo do Termo de Fomento SETADES/054/2020

Processo nº.: 2020-NBP2J

Registro SIGEFES: 200303

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE CARIACICA - CARIACICA DOWN

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção dos serviços prestados na área da assistência social, especialmente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da aquisição de um veículo, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Valor: R\$40.856,67 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº **795** da LOA 2020 e R\$856,67 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - R\$40.000,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638009

Resumo do Termo de Fomento SETADES/081/2020**Processo nº.:** 2020-KHJV**Registro SIGEFES:** 200421**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do programa de ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária desenvolvido pela Associação Pestalozzi de João Neiva, através de materiais de custeio e de consumo, visando a melhoria da qualidade do atendimento a noventa e oito (98) pessoas com deficiência.**Valor:** R\$ 44.999,78 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 146, 715 e 1271 da LOA 2020.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 44.999,78 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Sílvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cynthia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638013**Resumo do Termo de Fomento SETADES/060/2020****Processo nº.:** 2020-22V3J**Registro SIGEFES:** 200445**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes, de 07 a 17 anos, por meio da contratação de equipe encarregada para execução (assistente social e auxiliar de serviços gerais) visando a melhoria do atendimento aos usuários.**Valor:** R\$20.297,69 (vinte mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 50 da LOA 2020

e R\$297,69 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$20.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.**Gestor Suplente:** Servidora Sílvia Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103. Vitória, 30 de dezembro de 2020.**Cynthia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638088**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Resumo do Termo de Contrato****Contrato nº** 131/2020**Pregão nº** 013/2020**Processo nº** 2020-V21NZ**Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura**Contratada:** SCANSYSTEM LTDA.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SCANNER PLANETÁRIO

Valor: R\$ 179.800,00.

Dotação Orçamentária: 10.40.101.13.391.0043.2301;**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.35; **Fonte:** 0101**Vigência:** 30/12/2020 a 29/12/2022

Vitória, 05 de janeiro de 2021

Carolina Ruas Palmares

Secretária de Estado da Cultura - Em exercício

Protocolo 638052**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****Instituto de Defesa****Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESQUISA DE MERCADO Nº. 001/2021**O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF torna público a realização de chamamento público de mercado para **EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COLETA E TRANSPORTE AÉREO/ TERRESTRE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO NO PAÍS.****Início de recebimento dos orçamentos:** a partir das 08:00 horas do dia 07/01/2021.**Encerramento do recebimento dos orçamentos:** 08/01/2021 às 17:00.O edital de chamamento público poderá ser consultado através do endereço: <http://sistemas.idaf.es.gov.br/arquivos-pregao/>

index.php

Os orçamentos deverão encaminhados dentro do prazo para o e-mail mailto:compras@idaf.es.gov.br.Informações pelo e-mail mailto:cpl@idaf.es.gov.br.

Vitória, 06 de janeiro de 2021.

Juliana Novaes

Pregoeira/IDAF

Protocolo 638140**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº****004-P**, de 06 de janeiro de 2021**O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da LC 194, de 04/12/2000**RESOLVE:****Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico, instituída pela Instrução de Serviço Nº 027-P, de 05/05/2020 e alterada pela IS Nº 040-P/2020 e 057-P/2020, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:**Membros Titulares:**

Marissol Passos Corrêa - Pregoeira

Denildo Braz

Carlos Berchmans Pombo Duarte

Membros Suplentes:

Clésio Lisboa do Carmo

Adar Adriano Coan

Art. 2º Na falta ou impedimento da Pregoeira acima designada, será esta substituída por **Denildo Braz** para o exercício das atribuições e funções.**Art. 3º** Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.**ANTÔNIO CARLOS MACHADO**

Diretor-Presidente

Protocolo 638158

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

Contratante: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL/ INCAPER

Processo Nº: 87445441

Forma de Contratação: Concorrência NCB 003/2020 - Incaper 3B5-4.

Contratado: CONTEK-GEOMÉTRICA CONSÓRCIO, formado pelas empresas CONTEK ENGENHARIA S/A e GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

CNPJ: 40.032.190/0001-43, 27.183.425/0001-30 e 55.069.736/0001-08

Objeto: Execução Contrato Turnkey para obra de pavimentação e drenagem de 14 trechos rurais da bacia do Rio Mangarai

Valor: R\$ 30.551.556,94.

Fonte: 0143 e 0301

Vigência: a partir da assinatura do contrato, com duração de 18 (dezoito) meses.

Antônio Carlos Machado

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 638081**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****PORTARIA CGTRAN/GV Nº 001/2021**

O Presidente do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo §3º do artigo 2º da Lei nº 9.757, de 16/12/2011, regulamentada pelo Decreto nº 2923-R, de 27/12/2011, e nº 2990-R, de 05/04/2012.

RESOLVE:**Art. 1º.** Designar, conforme indicação das Secretarias e Entidades, para compor o Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV, os representantes abaixo relacionados:**1. Representante da Secretaria de Estado da Fazenda:****Titular:** Rogelio Pegoretti Caetano Amorim**Suplente:** Fábio Gomes de Aguiar**2. Representante da Secretaria de Estado da Educação:****Titular:** Maria de Fátima Prandi Barbarioli**Suplente:** Izaura Conceição Malverdi Barboza**3. Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social****Titular:** Clerismar Lyrio**Suplente:** Mario Marcelo Barros**4. Conselho Metropolitanano de Desenvolvimento Urbano da Grande Vitória - COMDEVIT****Titular:** Pablo Silva Lira**Suplente:** Latussa Bianca Laranja Monteiro**5. Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo - FECOMÉRCIO****Titular:** Rosiane Vieira Vilela**Suplente:** Sergio Magalhães Campos**6. Espírito Santo em Ação****Titular:** Orlando Bolsanelo Caliman**Suplente:** Guilherme Luciano Gollner de Oliveira**7. Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória - GVBUS****Titular:** Elias Baltazar**Suplente:** Ludmila Santos Vidal**8. Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES****Titular:** não indicado**Suplente:** não indicado**9. Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus - FABUS****Titular:** Maisa Fusco Rosa



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2021 11:06:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-FQHDHB>